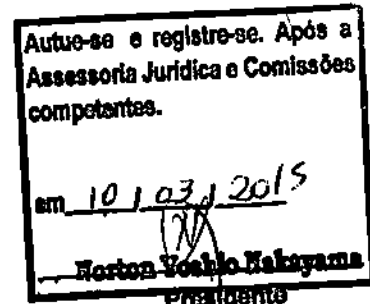




Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piedade

Senhor Presidente:



Com fulcro no art. 16, I, §2º da Lei Orgânica do Município de Piedade, venho solicitar a Vossa Excelência LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 02/03/2015, juntando, para tanto, os necessários comprovantes.

Nestes termos, espera deferimento.

Piedade, 03 de março de 2015.

Vereador Alexandre Mauro Freire Gomes



ATESTADO MÉDICO

*Atesto para os devidos fins que, Sr.ALEXANDRE MAURO
FREIRE GOMES, por motivo de doença, ficou (ou ficará)
impossibilitado de exercer suas atividades durante 15 dia(s), a
partir de 02/03/2015.*

CID: N400 Z090

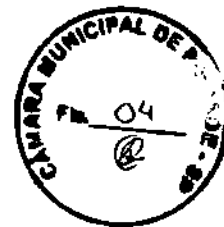
Sorocaba, 02 de março de 2015

Dr. Fabio Oliveira Sousa
C.R.M. 72.574

DR. FABIO OLIVEIRA DE SOUSA
Urologista
CRM 72.574



Câmara Municipal de Piedade



Processo nº _____ / _____

REMESSA DE AUTOS

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, atendendo a despacho da presidência, remeto os presentes Autos à assessoria jurídica para exarar parecer, em atendimento ao art.18, I, "e" da Resolução nº1/2005, que instituiu o Regimento Interno da Casa.

Secretaria administrativa,

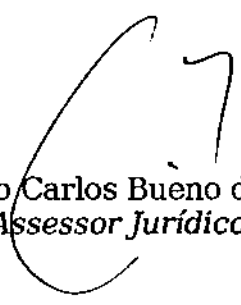


**CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

Processo nº 62071/15

Senhor Presidente:

Junto o parecer, em 3 (três) laudas.


Antonio Carlos Bueno de Camargo
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Piedade



PROCESSO Nº 6707/2015

REQUERIMENTO

AUTOR: Vereador Mauro Freire Gomes

**Vereador – Licença – Solicitação – Considerações
legais e regimentais.**

BREVE RELATÓRIO E PARECER

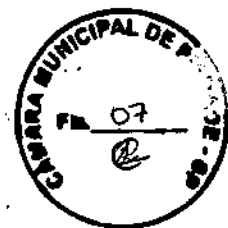
O processo em tela diz respeito a solicitação de licença para tratamento de saúde, formulado por vereador desta Casa, consubstanciado em petição datada de 3 de março do corrente, à qual foi juntado atestado médico fornecido por profissional clínico.

A concessão de licença de agente político, embora prevista genericamente nas LOM e nos regimentos internos, passou a ter nova conotação, diante do fato de que, como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência ¹, o vereador

¹ Lei Federal nº 9.506, de 30.10.1997



Câmara Municipal de Piedade



licenciado por motivo de doença deve pleitear o correspondente auxílio junto ao INSS, vedado o pagamento integral do subsídio pela Câmara de Vereadores, salvo o valor correspondente aos primeiros quinze dias de licença para tratamento de saúde, consoante art.60, §3º, da Lei nº8.213/91².

A Câmara, para os efeitos da lei previdenciária citada, é equiparada a empresa privada.

Cabe considerar que a licença motivada por doença³ tem como pressuposto o tratamento da moléstia, por determinado período, necessário para a recuperação da saúde do licenciando, uma vez que a atividade do Vereador, no que toca à seguridade social e diante da extinção de regime próprio, submete-se às normas do INSS, sob o controle do Tribunal de Contas.

Subentende-se, pois, que o vereador que pleiteia a licença, deixa de exercer o seu mandato por um período determinado, com o objetivo de proceder ao tratamento da moléstia que o acometeu, moléstia essa devida e previamente constatada por exame médico, fazendo jus à remuneração até os primeiros quinze dias da licença. É este o caso em tela.

² Art.60, §3º - "Durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa pagar ao segurado o seu salário integral."

³ Art.16, I, §2º da LOM e art.232, I, §1º do Regimento Interno da Câmara



Câmara Municipal de Piedade



Diante do exposto, face à existência de previsão legal expressa, o parecer é pela concessão da licença pleiteada, elaborando-se o respectivo projeto de resolução, o qual deverá ser submetido à deliberação plenária⁴ e só será rejeitado pelo voto de 2/3 dos membros da Casa.


Antonio Carlos Bueno de Camargo

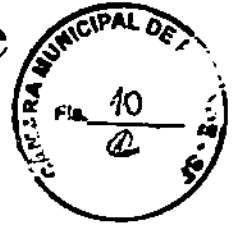
Assessor Jurídico, 10 de março de 2015

⁴ Art.232, §5º do Regimento Interno da Câmara



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro
Piedade - SP CEP 18.170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
E-mail: contato@camarapiedade.sp.gov.br



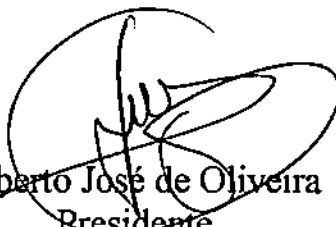
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 6707/2015 - Projeto de Resolução nº 04/2015 (Mesa da Câmara)

PARECER

Opinamos no sentido da legalidade do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 11 / 3 / 2015.



Gilberto José de Oliveira
Presidente



Vagner Satoru Momoshima
Vice-Presidente



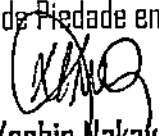
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

16ª Legislatura (de 1º/1/2013 a 31/12/2016)

NORTON YOSHIO NAKAYAMA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define a pauta da ORDEM DO DIA, da sessão ordinária que será realizada dia 16 de março de 2015, às 19h00:

- 1) - Redação Final - Projeto de Lei 01/2015 (Poder Executivo) - "Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arboreo existente no município" (em única discussão e votação)
- 2) - Projeto de lei 04/2015 (Executivo) - Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Executivo e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo" - (em única discussão e votação)
- 3) - Projeto de Lei 06/2015 (Executivo) - "Dispõe sobre adequação do vencimento base mensal dos agentes comunitários de saúde, conforme especifica" - (em única discussão e votação)
- 4) - Projeto de Lei 5/2015 - substitutivo (autor Vereador Nelson Prestes de Oliveira) "Dá denominação de estrada municipal Antonio da Silva Soares Filho" (em primeira discussão e votação)
- 5) - Projeto de Resolução 4/2015 (Mesa da Câmara) - "Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador Alexandre Mauro Freire Gomes" (em única discussão e votação)
- 6) - Projeto de Decreto Legislativo 3/2015 (autor Vereador Nelson Prestes de Oliveira) - "Concede o título de cidadão emérito ao Sr. Wagner Takeshi Yoshizako" (em única discussão e votação)

Câmara Municipal de Piedade em 5 de março de 2015


Norton Yoshio Nakayama/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA



Ofício E - nº 35/2015

Piedade, 17 de março de 2015.

Senhora Prefeita:

Cumpre-nos encaminhar à V.Exa., cópia dos textos para publicação na próxima Edição da Imprensa Oficial do Município."

RESOLUÇÃO Nº 04/2015 - "Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador Alexandre Mauro Freire Gomes"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015 - "Concede o título de cidadão emérito ao Sr. Wagner Takeshi Yoshizako"

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2015 - "Nomeia vereadores para comporem a Comissão Permanente de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Piedade no biênio 2015/2016"

Sem mais para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Norton Yoshio Nakayama
Presidente

A Exma. Sra.
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
DD. Prefeita Municipal de
Piedade (SP)





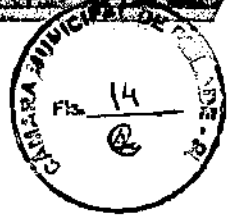
MUNICÍPIO DE PIEDADE

www.piedade.sp.gov.br

Assessoria de Comunicação

27 de março de 2015

Ano XIII - Nº 328



Resolução nº 04/2015 – Mesa da Câmara

“Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador Alexandre Mauro Freire Gomes”

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Vereador Alexandre Mauro Freire Gomes, pelo período de 15 dias, a partir de 02 de março, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 16 de março de 2015.

Norton Yoshio Nakayama
Presidente

Registrado e publicado na data Supra.
Jussara Maria Gonçalves
Secretária Administrativa

Expediente

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando Moraes - Mtb 32.443-SP

REPORTAGENS E TEXTOS

Gabrielle Albuquerque e Fernando Moraes

DIAGRAMAÇÃO

Diego Kendi e Gabrielle Albuquerque

ARTE/DESIGN

Diego Kendi

Endereço

Praça Raul Gomes de Abreu, 200

Centro - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Fone (15) 3244-8400

imprensa@piedade.sp.gov.br

Site - www.piedade.sp.gov.br

IMPRESSÃO

Benedito Urbano Martins - EPP

Av. Jucelino K. de Oliveira, 199

Votorantim/SP - Tel. (15) 2102-0300

www.piedade.sp.gov.br